

**CONTRATO N.º 002/2022
PROCESSO N.º 005/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IPREVA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
VARGEM ALTA E A EMPRESA FAZZY INTERNET EIRELI
PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

O IPREVA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à administração indireta, situada na Rua Nicolau Monteiro, Centro, Número 137, Apartamento 202 – Vargem Alta-ES, CEP 29295-000 inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.378/0001-49, neste ato representada por sua Diretora Sr^a. **LORAINE FARDIN ZAVARISE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 117.091.447-00, residente e domiciliada em Vila Esperança, Zona Rural, Vargem Alta-ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FAZZY INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **31.597.262/0001-09**, sediada na Av. Tuffy David, s/nº, Loja 01 e 02, CEP 29.295-00, devidamente representada por seu sócio administrador, **FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.332,261-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.737.607-56, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET – PLANO COMERCIAL 60 MB FLEX SVA, E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vargem Alta, no decorrer do ano de 2022, conforme proposta apresentada e especificações constantes no Processo nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores a serem praticados no presente contrato é de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 1.680,00 (um mil seicentos e oitenta reais)**, conforme proposta de preço apresentada.

2.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

2.3. A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.4. Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 200100.0912200452.130.33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COM. - PESSOA JURÍDICA – FICHA 17.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços será imediata a partir da assinatura

do contrato.

4.2 - Este contrato terá início em 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, independentemente de seu integral cumprimento.

4.3 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os estabelecido pela Administração do IPREVA e deverão ser prestados nos locais estabelecidos e conforme a necessidade da mesma.

5.1.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.1.3. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

5.1.4. Serão realizados de acordo com necessidades da Autarquia.

5.1.5. A equipe contratada deverá manterá em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente, com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os na execução de procedimentos eventuais, entre outros.

5.1.6 E de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer meio de transporte e deslocamento de seus funcionários/profissionais para as demandas de atendimento externo.

5.1.7. A agenda e prioridade dos atendimentos serão definidas pela equipe responsável pelo setor de TI da empresa contratada, juntamente com a Administração do IPREVA.

5.2. Da fiscalização e do gerenciamento do contrato.

5.2.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.3 - A execução do objeto será fiscalizada pelo(a) Fiscal o(a) Sr(a). **VICTORIA REGINA PARADELLA DIAS.**

5.2.4 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1 Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de referência.

6.1.2 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço/entrega do material, despesas e custos, transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

6.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.1.4 A **CONTRATADA** se compromete a:

a) Garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela Contratante;

b) Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

c) Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo

Contratante, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo IPREVA para a execução do Contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.2.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

6.2.3 Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.2.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 89.666/93

CLAUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

7.1. O **CONTRATADO** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementes, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida;

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

7.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejarem, o retardamento da execução do contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem, declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer penalização para as partes.

8.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DECIMA: DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir dúvidas questões oriundas do presente Contrato.

11.2. E assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes, o presente ajuste, em duas vias de igual teor e forma.

Vargem Alta, 27 de Janeiro de 2022.

LORAINE FARDIN ZAVARISE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA
Contratante

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF